

ALVALADE

Junta de Freguesia

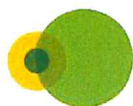
PROPOSTA N.º 30/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
2. Incumbe ao Estado, nomeadamente às Autarquias, em colaboração com associações, clubes e coletividades desportivas, promover estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
3. A Junta de Freguesia de Alvalade, procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;
4. O apoio financeiro e não financeiro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como de outras entidades públicas e privadas, às associações, clubes e coletividades desportivas revela-se fundamental para o desenvolvimento da sua atividade;

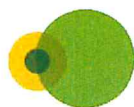


5. As candidaturas aos apoios financeiros e não financeiros decorrem nos termos dos Artigo 7º e 8.º do RAAFA, sempre que se verifique, nos termos do Artigo 6º do mesmo Regulamento a inscrição e atualização da inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade;

6. Os critérios de apoio encontram-se os concedidos nos termos definidos no Artigo 9º do RAAFA, no seu Ponto 1 enquanto critérios gerais, e no seu Ponto 4 que, sem prejuízo dos gerais, define a valoração dos pedidos na área desportiva. Adicionalmente, e nos termos do Ponto 8 do Artigo 9º, cabe a cada Pelouro anualmente disponibilizar indicadores relativos aos objetivos estratégicos, pelo que, com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para política desportiva da Freguesia, e estabeleceram para o ano de 2019:

- a) Contributo para o incremento e alargamento da prática e da cultura desportivas na Freguesia;
- b) Definição de Objetivos gerais e específicos;
- c) Participação planeada em provas e outras atividades desportivas;
- d) Cumprimento das Obrigações Pecuniárias - Trabalhadores, SS, AT, Fornecedores;
- e) Bolsas para Atletas;
- f) Valor cobrado a atletas pela inscrição, mensalidades ou quaisquer outros encargos;
- g) Condições materiais e operacionais para trabalhadores e praticantes;
- h) Organização de Provas e Eventos Desportivos próprios com autonomia;
- i) Organização de Atividades para a promoção do Desporto na Freguesia;
- j) Participação e Colaboração nos projetos da Junta de Freguesia;
- k) Taxa de praticantes femininas;
- l) Utilização de instalações da JFA ou do Município;
- m) Apoios pontuais e não financeiros atribuídos pela JFA;
- n) Documentação entregue;
- o) Resposta à informação adicional solicitada;
- p) Coerência da Informação prestada;

7. Nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Apoios do RAAFA, foram rececionados, 12 (doze) pedidos de apoio financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular, a que se juntam um conjunto de pedidos de apoio não financeiro, designadamente pela cedência de autocarro;

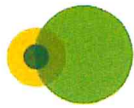


8. Não obstante, nem todos os pedidos entregues se encontram corretamente instruídos, pelo que os serviços diligenciaram e continuam a diligenciar junto das entidades em causa com vista à entrega das evidências necessárias ao cálculo dos apoios a atribuir;
9. Após a competente análise dos pedidos, com base nos critérios definidos no Artigo 9.º do RAAFA, bem como dos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, se verificou que 4 (quatro) entidades instruíram corretamente os pedidos de apoio, estando assim em condições de ser apresentada a correlativa proposta de atribuição de apoio no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade desportiva regular dos clubes, por parte da Freguesia;
10. Relativamente às restantes entidades, os serviços procederam à solicitação de esclarecimentos com vista à correta instrução dos pedidos de modo a que seja, oportunamente, preparada uma terceira proposta de apoio financeiro para 2019, a deliberar pelo órgão executivo;
11. A presente proposta (1.ª proposta de 2019) visa, pois, contemplar o apoio financeiro e não financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular, para seguintes instituições do movimento associativo desportivo:

Entidade	Valores a atribuir para a atividade desportiva regular				Apoios Não Financeiros Máx.
	100%	60%	30%	-10%	
Clube Atlético de Alvalade	11.550,00€	6.930,00 €	3.465,00 €	1.155,00€	
Centro de Voleibol de Lisboa	7.480,00€	4.488,00 €	2.244,00 €	748,00 €	3.500,00€
Clube de Praticantes de Futebol 3F	7.050,00€	4.230,00 €	2.115,00 €	705,00 €	
Associação de Lacrosse de Lisboa	1.390,72€	834,43 €	417,22 €	139,07 €	
Total	27.470,72€	16.482,43 €	8.241,22 €	2.747,07€	3.500,00€

12. Após verificação, conclui-se que se encontram cumpridos todos os requisitos legais respeitantes às entidades que solicitaram os apoios e às quais se propõe atribuir os referidos apoios financeiros e não financeiros;

Os apoios financeiros, no montante total de €27.470,72 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta euros e setenta e dois cêntimos), e não financeiros, no montante total € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), a atribuir encontram cobertura orçamental e fundos disponíveis na rubrica 04.07.01.01 (Transferências Correntes – Desporto) da orgânica 06 (Educação e Desporto) do



ALVALADE

Junta de Freguesia

orçamento atualmente em vigor, conforme Declarações e Mapas de Fundos Disponíveis que se anexam à presente proposta;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove:

1. A atribuição de apoio financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular, no montante global de € 27.470,72 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta euros e setenta e dois cêntimos) para as entidades referidas no quadro supra que faz parte integrante da presente proposta;
2. A atribuição de apoio não financeiro a cada uma das entidades mencionadas no quadro supra até ao limite de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), pela cedência de utilização de autocarro, de acordo com a disponibilidade do mesmo, e em cumprimento das Normas de Utilização do Autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, durante o período de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com cada uma das entidades que se concretiza na cedência de utilização de autocarro;
3. Ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA), legislação especialmente aplicável, in casu, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, vertido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro e não financeiro a atribuir às entidades melhor identificadas no mapa supra que faz parte integrante da presente proposta.

Lisboa, em 4 de fevereiro de 2019

O Vogal

Pedro Bastos